

LEI Nº 339/2014.

EMENTA: Fixa o valor do salário mínimo do Município de Camutanga e, dá outras providências.

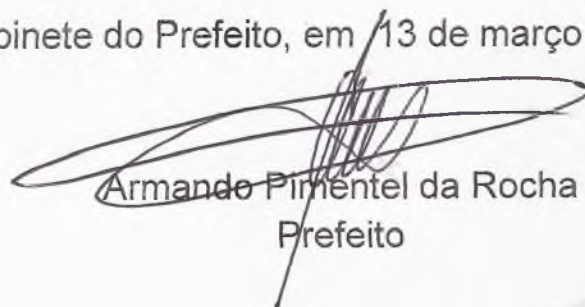
Art. 1º - Fixa fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) o valor do salário mínimo do Município de Camutanga/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2014.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito